



Projeto de Lei Ordinária nº134/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispondo sobre criação do memorial da emancipação de Búzios “BÚZIOS SIM, A PARTICIPAÇÃO DA IMPRENSA PIONEIRA”, e dá outras providências.

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou positivamente ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

2) VOTO

A resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

O presente PLO encontra respaldo jurídico e constitucional. O art. 215 da Constituição Federal assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, impondo ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O art. 216 define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. Nesse mesmo sentido, a Lei nº 8.159/1991 estabelece princípios para a preservação da memória histórica e documental do País.

Dessa forma, a criação de um memorial que resgate e registre a trajetória da emancipação política de Búzios e a participação da imprensa pioneira se revela medida legítima de preservação da identidade histórica e cultural do município, compatível com a legislação vigente e com o interesse coletivo.

Diante do exposto, se conclui que a presente matéria está de acordo com a legislação vigente sobre o tema e a favor do interesse público.

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 30 de setembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

PARECER

A Comissão De Obras e Serviços Públicos, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 134/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 30 de setembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Presidente

AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Obras, Serv. Púb., Saneamento, M.A. e Pesca

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta de setembro, de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Aurélio Barros e Felipe do Nascimento Lopes Em análise ao Projeto de Lei nº 134/2025, que dispõe sobre criação do memorial da emancipação de Búzios “BÚZIOS SIM, A PARTICIPAÇÃO DA IMPRENSA PIONEIRA”, e dá outras providências, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou a favor ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Presidente

AURÉLIO BARROS

Vice-Presidente

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Membro